

## **EDITAL Nº 02 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília-DF torna público, por meio deste instrumento de divulgação e de certame, normas para o processo de seleção de alunos no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e no Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência, ano 2021/2023, na modalidade presencial-ensino em serviço, em conformidade com as exigências da Lei nº11.129 de 2005, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e pelo Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional do IGESDF, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

#### **1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

1.1 O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia é habilitar profissionais da saúde para atuarem de forma interdisciplinar, promovendo a especialização profissional, por intermédio de treinamento em serviço e atividades teórico-práticas voltadas para a avaliação crítica e de investigação científica, com a finalidade de favorecer o trabalho em equipe fundamentado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Política Nacional de Atenção Oncológica.

1.2 O objetivo do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência é capacitar profissionais da saúde para atuar interdisciplinarmente de maneira crítica, ética, reflexiva e interventiva nos diversos cenários de atenção às urgências e emergências, assegurando os princípios da universalidade, equidade, integralidade do cuidado, regionalização e atendimento em linhas de cuidado com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

## **2. REQUISITOS DO CANDIDATO**

2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país, graduado/a em enfermagem, farmácia (incluindo farmácia bioquímica), fisioterapia ou nutrição;

2.2 Ter diploma de graduação na área profissional pretendida ou apresentar declaração de conclusão com data prevista de colação de grau até a data da matrícula conforme cronograma deste Edital. O candidato também deverá apresentar no ato da matrícula comprovação de registro do Conselho Profissional correspondente;

2.3 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e

2.4 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

## **3. DESCRIÇÃO DO CURSO**

3.1 O programa terá 02 (dois) anos de duração, contados a partir de 01 de março de 2021, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades teórico-práticas de formação em serviço (80%).

3.2 As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas, principalmente, nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, sendo acompanhadas por preceptores dos Programas e demais profissionais de saúde colaboradores das unidades. Essas atividades são estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, aulas dialogadas e expositivas e outras formas de ensino, focando em metodologias ativas.

3.3 O desenvolvimento técnico-pedagógico ocorrerá em conformidade com a legislação vigente para funcionamento das Residências Multiprofissionais em Saúde, emitidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e da Comissão de Residências Multiprofissionais (COREMU) do IGESDF.

3.4 As atividades práticas dos profissionais de saúde residentes vinculados à Residência Multiprofissional em Oncologia e em Urgência e Emergência serão desenvolvidas nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito

Federal (IGESDF) e/ou Instituições conveniadas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa.

3.5 As atividades serão desenvolvidas para os profissionais de saúde residentes, em regime de concentração e dispersão, sendo garantido um dia de folga semanal.

3.6 Os profissionais de saúde residentes realizarão um (1) mês de estágio opcional, conforme o interesse particular na área de formação e anuência da coordenação.

3.7 O profissional de saúde residente terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que serão fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade (Resolução nº 5, de 7 de Novembro de 2014), respeitado o período inicial, de acordo com o regimento da COREMU-IGESDF.

#### 4. VAGAS

4.1 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, DISTRIBUÍDAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL, conforme descrito abaixo:

<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Farmácia (Incluindo Farmácia Bioquímica)	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Enfermagem	02
Fisioterapia	02
Nutrição	02

4.2 Não será permitida a inscrição de um candidato para mais de uma vaga, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

#### 5. REGIME E DURAÇÃO

5.1 Período do curso: 01/03/2021 a 28/02/2023.

5.2 O programa de residência possui carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, em horário integral – 60 (sessenta) horas semanais.

5.3 Os residentes deverão ter dedicação exclusiva, ou seja, não poderão ter vínculo empregatício e nem acumular a bolsa de residência recebida com outra verba de caráter indenizatório.

5.4 O residente é livre para realizar cursos e/ou praticar atividades não remuneradas desde que estejam compatíveis com o cumprimento da carga horária e das atividades ligadas ao Programa e de acordo com o Regimento Interno da COREMU.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam no quadro a seguir:

Data	Evento
11/12/2020	Lançamento do Edital normativo.
11/12/2020 a 08/01/2021	Inscrições pelo site <a href="http://www.igesdf.org.br">www.igesdf.org.br</a> na aba <b>Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional</b>
13/01/2021	Resultado da homologação das inscrições.
14/01/2021	Prazo para interpor recurso do resultado da homologação das inscrições.
15/01/2021	Resultado dos recursos da homologação das inscrições, convocação e para as provas escritas e divulgação do local das provas.
17/01/2021	Data provável das provas escritas: Conhecimento Geral e Específico.
18/01/2021	Data provável para divulgação do gabarito das provas escritas.
25/01/2021	Resultado das provas escritas.
26/01/2021	Prazo para interpor o recurso do resultado das provas escritas.
29/01/2021	Resultado dos recursos das provas escritas.
08/02/2021	Resultado da análise curricular.
09/02/2021	Prazo para interpor o recurso da análise curricular.
18/02/2021	Resultado Final.
22/02/2021 e 23/02/2021	Matrícula dos aprovados.
01/03/2021	Início do ano letivo dos Programas de Residência.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 O período de inscrições será de **11/12/2020 a 08/01/2021**. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO E INICIAR ESTE PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE PREENCHER EFETIVAMENTE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

7.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico do site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, selecionar apenas uma vaga pretendida e seguir as orientações, por meio do formulário de inscrição. O IGESDF poderá excluir do processo

seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

7.3 Após a conclusão da inscrição, o candidato deve emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento até o último dia da inscrição previsto no item 7.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais). O não pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do expediente bancário gerará o cancelamento da inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado. A inscrição será efetivada após a compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

7.4 O IGESDF não se responsabilizará por pagamento não recebido por motivos de ordem técnica bancária, bem como outros fatores de ordem técnica externos ao IGESDF que impossibilitem a realização da inscrição do candidato.

7.5 A candidata lactante que possua filho de até seis (6) meses de idade poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do **Anexo I**, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança).

7.5.1 A candidata deverá anexar, junto a documentação da inscrição, a certidão de nascimento da criança e/ou a declaração do(a) médico(a) que acompanha o pré-natal do menor com a data provável do parto, caso a criança ainda não tenha nascido no momento da inscrição.

7.5.2 É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas.

7.5.3 O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante.

7.5.4 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

7.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.5.6 A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.5.7 Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

### **Observações importantes:**

I. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, uma vez que, o IGESDF é pessoa jurídica de direito privado. Desta forma, não se aplicam ao IGESDF a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

8.1 Para realizar a inscrição, os seguintes dados devem ser preenchidos: nome completo do candidato, data de nascimento, telefone, *e-mail*, número do documento de identidade, órgão emissor e demais informação disponibilizados no site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.

8.2 **Os candidatos devem anexar os documentos abaixo no ato da inscrição:**

8.2.1 Documento de Identificação com foto;

8.2.2 CPF;

8.2.3 Currículo atualizado e cadastrado com foto na Plataforma *Lattes* no link <http://lattes.cnpq.br/>;

8.2.4 Diploma de graduação (frente e verso). Os candidatos que ainda não possuírem diploma de graduação deverão apresentar uma declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau prevista, de acordo com o item 2.2, em papel timbrado, **devidamente carimbada e assinada pela Instituição**. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

8.2.5 Formulário de requerimento de condições especiais para amamentação – Anexo I - (quando for o caso);

8.2.6 Formulário de pontuação da análise dos títulos, preenchido conforme sua proposta de pontuação - Anexo II;

8.2.7 No caso de brasileiro graduado no exterior deverá anexar, junto aos

documentos mencionados, documentação que comprove revalidação, sob pena da não homologação da inscrição.

8.3 A análise curricular visa avaliar a formação complementar do candidato na profissão em que estará concorrendo.

8.4 Todos os documentos comprobatórios citados na análise curricular deverão ser enviados no ato da inscrição *on line*.

8.5 O formulário de pontuação deve ser preenchido APENAS por atividades que podem ser pontuadas de acordo com este Edital.

### **Observações importantes:**

I. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei;

II. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, estiver em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

III. Os documentos mencionados no item 8.2 deverão ser digitalizados e anexados em campos específicos disponibilizada no site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.

IV. Não será aceito o envio de fotografias digitais ou de documentos com resolução que inviabilize a avaliação pela Comissão organizadora.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1. No dia **13/01/2021** será disponibilizada no endereço eletrônico [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas e não homologadas. **NÃO serão fornecidas informações por telefone.** Somente os candidatos com inscrições homologadas prosseguirão no processo de seleção e realizarão a prova. É responsabilidade do candidato a realização de todo o acompanhamento das etapas e divulgação dos resultados.

9.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas o(as)

candidato(a)s que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no item 6. Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento.

9.3 Inscrições com documentação incompleta NÃO serão homologadas.

9.4 O(A) candidato(a) deverá anexar no site [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** no ícone Minha Conta, o Formulário para interposição de recurso contra homologação das inscrições conforme **Anexo III**. Não será recebida documentação adicional na etapa de recurso contra a homologação dos resultados.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

## 10. SELEÇÃO E RESULTADO

10.1 A seleção será realizada no período de **11/12/2020 a 18/02/2021** e ocorrerá em duas (2) etapas:

- Primeira etapa: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório na data provável de **17/01/2021**; e
- Segunda etapa: será de caráter classificatório e consistirá na análise curricular no período de **29/01/2021 a 07/02/2021**.

10.2 A data provável para a realização da prova escrita do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência será no dia **17/01/2021 de 8h às 12h30min, no horário de Brasília**.

10.3 A prova escrita será realizada, conforme as informações abaixo:

- Apresentação da prova escrita do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e Programa Multiprofissional em Urgência e Emergência: 7h30
- Local: a ser definido. O candidato somente poderá realizar a prova escrita no local designado pelo IGESDF que será disponibilizado no *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.
- **Fechamento dos portões: 7h45**

10.4 A prova escrita será constituída por quarenta (40) questões de múltipla escolha e uma (1) questão subjetiva referente à área de concentração do Programa de Residência, elaboradas com base nas referências bibliográficas constantes no Apêndice 01 deste Edital, **não sendo as referências citadas neste Edital exclusivas** para estudo

do candidato, é uma base para direcionar o estudos.

10.5 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

10.6 Das 40 questões de múltipla escolha, vinte (20) serão questões gerais e vinte (20) questões específicas. As questões de múltipla escolha serão formadas por cinco (5) alternativas, tendo apenas uma (1) única resposta correta. As respostas deverão ser assinaladas no cartão resposta do candidato. Não serão aceitas rasuras e nem o preenchimento de forma diferente do indicado nas orientações da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo. A sinalização do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá um ponto.

10.7 A questão subjetiva da prova escrita deverá ser respondida com letra legível, com no mínimo dez (10) linhas e máximo vinte (20) linhas.

10.7.1 No dia **18/01/2021** será disponibilizado o gabarito das questões de múltipla escolha. O espelho da questão subjetiva será disponibilizado apenas para os recursos desta questão.

10.7.2 O resultado das provas será publicado no *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** no dia **25/01/2021**, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.7.3 A prova escrita terá o valor total de 60 pontos, sendo 40 pontos referentes às questões objetivas de múltipla escolha e 20 pontos referentes à questão subjetiva.

10.7.4 Serão considerados aprovados para a próxima etapa, a de análise curricular, os candidatos que obtiverem na prova escrita pelo menos: pontuação igual ou superior a dez (10) pontos nas questões de conhecimentos gerais e pontuação igual ou superior a dez (10) nas questões de conhecimentos específicos e pontuação igual ou superior a dez pontos (10) na questão subjetiva.

10.7.5 O resultado da segunda etapa será publicado no *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, no dia **08/02/2021**, disposto em ordem decrescente de nota, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.7.6 Serão admitidos recursos do resultado da primeira etapa no dia **26/01/2021** e da segunda etapa no dia **09/02/2021**. O candidato deverá anexar no *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br), na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo –**

**Residência Multiprofissional**, aba Minha Conta o formulário de recursos conforme **Anexos IV e V**.

10.7.7 A divulgação do resultado final será no dia **18/02/2021**, no endereço eletrônico [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**.

10.7.8 Análise curricular:

Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos aprovados para a segunda etapa, conforme descrito no item **10.7.4** do Edital.

Serão analisados apenas os documentos comprobatórios que retratem a experiência acadêmica do candidato na área profissional para a qual concorre neste edital.

A análise curricular será pontuada de **0 a 40**.

10.8 A pontuação da etapa de Análise curricular será composta pelo somatório dos pontos obtidos nos seis componentes abaixo:

- a) Experiência em estágios extra-curriculares (estágios não obrigatórios) na área da saúde para a qual concorre;
- b) Participação em Projetos de Extensão Universitária;
- c) Participação em Projetos de Iniciação Científica;
- d) Participação em Monitorias de disciplinas da graduação;
- e) Artigos científicos publicados como autor ou co-autor, em revistas indexadas em bases de dados;
- f) Trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.

A pontuação máxima do item “a” será de dezesseis (16) pontos e será obtida através de declarações de estágio extra-curricular, durante a graduação, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável pelo estágio, onde conste a carga horária total do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio. Serão considerados estágios não obrigatórios aqueles que não fazem parte do currículo obrigatório do curso de graduação na área profissional para a qual concorre neste Edital. Quando o documento comprobatório do estágio não-obrigatório não explicitar a carga horária total, considerar-se-á 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

A pontuação máxima do item “b” será de quatro pontos (4) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição

assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato no Projeto de Extensão Universitária. Só serão aceitos documentos comprobatórios de participação em ligas acadêmicas nos casos de Projetos de Extensão Universitária devidamente certificados pela Instituição de Ensino Superior de origem do candidato. Para os casos de participação de Liga Acadêmica, será exigida a mesma comprovação exigida para Projetos de Extensão e Iniciação Científica.

A pontuação máxima do item “c” será de quatro pontos (4) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato no Projeto de Iniciação Científica.

A pontuação máxima do item “d” será de quatro pontos (4) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação do candidato em Monitoria de disciplinas da graduação.

A pontuação máxima do item “e” será de oito pontos (8) pontos e deverá ser comprovada com o envio do artigo científico publicado em revista indexada e conste a autoria ou co-autoria do candidato.

A pontuação máxima do item “f” será de quatro pontos (4) pontos e deverá ser comprovada por intermédio de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitida em documento em papel timbrado da instituição assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período e duração de participação.

10.8.1 A pontuação dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da análise curricular serão atribuídas de acordo com o quadro abaixo:

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA ITEM*</b>
a) Experiência em estágios extra-curriculares	De 80 a 180 horas.	1 ponto por estágio	2 pontos
	181 a 360 horas.	2 pontos por estágio	4 pontos
	Acima de 361 horas.	5 pontos por estágio	10 pontos

b) Participação em Projetos de Extensão Universitária	Projeto de extensão com duração igual ou superior a 80 horas.	1 ponto por item	4 pontos
	Ou Liga Acadêmica com duração de pelo menos 6 meses.		
c) Participação em Projetos de Iniciação Científica.	Iniciação científica com período igual ou superior a 6 meses.	2 pontos por projeto	4 pontos
d) Participação em Monitorias de disciplinas da graduação	Participação em monitoria de disciplina da graduação	1 ponto por monitoria	4 pontos
e) Artigos científicos publicados como autor ou co-autor.	Projeto com o mínimo de 6 meses	2 pontos por artigo publicado	8 pontos
f) Trabalhos apresentados em Congressos ou Jornadas Científicas.	Trabalho apresentado em evento científico	1 ponto por trabalho apresentado	4 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>40 pontos</b>

\* Caso a pontuação do candidato ultrapasse a pontuação máxima para cada item, o excedente será desconsiderado.

10.8.2 A classificação final dos candidatos aprovados ocorrerá em ordem decrescente por meio da pontuação final obtida a partir da fórmula abaixo:

- A nota da prova escrita (PE): somatório dos pontos das questões de múltipla escolha + nota a questão subjetiva.
- A pontuação da análise curricular (AC)

Pontuação Final: PE + AC
--------------------------

10.9 O resultado final da seleção será divulgado no dia **18/02/2021**, e poderá ser acessado no endereço eletrônico [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, por meio de uma listagem contendo os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação final, por nome e por categoria profissional. **Não serão fornecidas informações por telefone.**

10.9.1 O desempate entre candidatos com a mesma pontuação final se dará pelos seguintes critérios nessa ordem: 1º - Maior nota na 1ª etapa (prova escrita) do processo seletivo; 2º - Maior nota na 2ª etapa (análise curricular) do processo seletivo; 3º - Candidado com mais idade em anos completos.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) As provas serão realizadas pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento, para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.
- b) Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência;
- c) Será obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto nesta etapa;
- d) Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma;
- e) Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena do candidato a eliminação do processo seletivo;
- f) As provas têm duração de quatro horas e trinta minutos. Os candidatos poderão sair do local de prova em posse da mesma após 1 (uma) hora de início da realização da prova;
- g) Na realização da prova escrita, os três (3) últimos candidatos a permanecerem na sala, somente poderão sair ao mesmo tempo da sala de provas;
- h) O cartão ou folha de resposta das provas devem ser preenchidos à caneta esferográfica azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis; e
- i) Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.
- j) O processo de aplicação das provas seguirá as recomendações para o enfrentamento da COVID-19 publicadas pelo Governo do Distrito Federal.
- k) Será garantido o distanciamento entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas.
- l) O candidato que for observado com sinais ou sintomas associados à COVID-19 será orientado a procurar atendimento médico.
- m) O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O candidato deverá imprimir, preencher de próprio punho e anexar na área do candidato do *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional**, aba Minha Conta os formulários para as interposições de recurso contra homologação das inscrições (Anexo III), análise da prova escrita (Anexo IV) e análise curricular (Anexo V).

11.2 Não será recebida documentação adicional em nenhuma etapa de recurso contra qualquer homologação dos resultados, após a data prevista no cronograma do item 6.1.

## 12. MATRÍCULA

12.1 O período da matrícula será no período de 22 e 23 de fevereiro de 2021.

12.2 Os residentes iniciarão o ano letivo no dia **01/03/2021**, nesta data também acontecerá a Aula Inaugural.

12.3 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula, presencialmente, no Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa, SMHS – Área Especial, Quadra 301 – Ed. CPD/CIEP, Térreo, em frente ao Pronto Socorro do Hospital de Base - Brasília/DF, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, efetuando a entrega de todos os documentos exigidos, listados abaixo:

a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de dois (2) anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado no Brasil;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha);

c) Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional na Regional do seu Estado;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso

conste o número na carteira de identidade;

e) 1 (uma) fotografia 3x4, recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;

f) Foto cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) Original e fotocópia legível do comprovante de residência;

h) Original e fotocópia legível do PIS (frente e verso na mesma folha);

i) Original e fotocópia legível do Título de eleitor com comprovação da votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j) Comprovante de vacinação atualizado, especialmente as vacinas contra Difteria, Tétano e Hepatite B;

k) Conta Corrente bancária em qualquer banco;

l) Comprovante militar para homens: Certificado de reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Alistamento Militar.

m) Termo de Compromisso (disponibilizado no período de matrícula).

n) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

o) Todos os documentos originais comprobatórios citados na análise curricular poderão ser solicitados pela Comissão de Seleção dos Programas de Residências Multiprofissionais no ato da matrícula.

**OBSERVAÇÃO:** o candidato poderá apresentar fotocópia legível dos documentos do item 12.3 acompanhada do documento original. As fotocópias serão conferidas com o original na Secretária Integrada de Gestão Acadêmica - SIGA e devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

### **13. BOLSA DE ESTUDO E AUXÍLIO MORADIA**

13.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) para os residentes que comprovarem necessidade de custeio de despesas com moradia no Distrito Federal.

## 14. TITULAÇÃO

14.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) outorgará certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e em Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência.

## 15. NORMAS GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo no *site* [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) na aba **Ensino, Pesquisa e Inovação / Processo Seletivo – Residência Multiprofissional** e ficar atento aos prazos nele estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderão haver retificações;

15.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por prestação de declaração falsa;

15.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do concurso;

15.4 A comissão de seleção será composta pela coordenação do programa, preceptores, tutores e colaboradores do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;

15.5 Os residentes serão alocados em cenários de práticas do IGESDF e/ou instituições conveniadas na área de atuação do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia e do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência;

15.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais enquanto estiver matriculado no Programa de Residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 14, parágrafo segundo);

15.7 A comissão convocará tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até trinta (30) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, inclusive com a lista de suplência, não será possível incluir outros candidatos na lista;

15.8 O IGESDF se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste Edital;

15.9 É vedada a concorrência simultânea em mais de um Programa de Residência.

15.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional do IGESDF;

15.11 Ao participar deste processo seletivo o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo. Por isso, antes de encaminhar seus documentos, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas e certificar-se de que preencherá todosos requisitos exigidos.

15.12. O processo seletivo de que trata o presente edital será pelo Núcleo de Pessoas do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2020.

Denilson Campello dos Santos  
Superintendente do Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa

## **ANEXOS**

I. REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - AMAMENTAÇÃO

II. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

III. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

IV. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA

V. FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ANÁLISE CURRICULAR

APÊNDICE 1. Referências bibliográficas para a prova escrita do processo seletivo

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO

Este formulário destina-se às candidatas que necessitam amamentar durante a realização das provas do Processo Seletivo Edital n° 02/2020.

Ilmo. Sr. Dr. Laércio Lima Luz.

Coordenador

Edital n° 02/2020.

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidata ao processo seletivo para ingresso no curso de \_\_\_\_\_,  
portadora do documento de identificação n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): ( ) \_\_\_\_\_, venho requerer a V.Sa.  
condições especiais de amamentação para realizar as provas.

#### Acompanhante

Nome completo do acompanhante do  
bebê: \_\_\_\_\_,  
documento de identificação n°: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_.

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do concurso.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. O acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do Processo Seletivo.

## **ORIENTAÇÕES PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS AMAMENTAÇÃO**

A candidata deverá entregar à Comissão de Seleção, o Requerimento de Amamentação juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante.

A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá se ausentar da sala de aplicação da prova para amamentar.

A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada no local de realização da prova e será o responsável acompanhamento da criança durante a ausência da mãe. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Saúde do Distrito Federal (IGESDF) não disponibilizará acompanhante para a criança.

O acompanhante terá acesso ao local de realização das provas somente mediante apresentação do documento original de identidade.

No momento em que a criança necessitar de amamentação, o acompanhante deverá comunicar a um fiscal que avisará a mãe, que por sua vez deixará o local para amamentar o filho. Após concluir o processo de amamentação a candidata porerá retornar ao local de aplicação da prova.

A candidata poderá amamentar por trinta minutos a cada duas horas e terá direito à compensação deste tempo ao final da prova.









## APÊNDICE 1 – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS COMPLEMENTARES

#### CONHECIMENTOS GERAIS

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Fatores de risco para o desenvolvimento do câncer; 3. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; 5. Incidência de Câncer no Brasil. 6. Política Nacional de Atenção Oncológica. 7. Atenção especializada em Oncologia. 8. COVID-19. 9. Equipe multiprofissional, interprofissional e transprofissional.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)
2. \_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874\\_16\\_05\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html). (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017)
4. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014. Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em

oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140\\_27\\_02\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt0140_27_02_2014.html)

5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.394 de 30 de dezembro de 2013. Institui o Sistema de Informação de Câncer (SICAN) no âmbito do SUS. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3394\\_30\\_12\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3394_30_12_2013.html)

6. Casa civil. Lei nº 12.732 de 22 de novembro de 2012. Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm)

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.439/GM, de 08 de dezembro de 2005. Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 76, Seção 1, p. 80-81, 09 dez., 2005.

8. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/>.

9. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Câncer: sintomas, causas, tipos e tratamentos. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/cancer>

10. \_\_\_\_\_. O câncer e seus fatores de risco: o que a educação pode evitar? 2. ed. rev.atual. Rio de Janeiro: INCA, 2013. Disponível em: [http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf\\_final\\_cancerfatoresrisco.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/pdf_final_cancerfatoresrisco.pdf).

11. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Coordenação de Prevenção e Vigilância – Rio de Janeiro: INCA, 2012. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//sumario-executivo-politicas-e-aco-es-para-prevencao-do-cancer-no-brasil-2reprint.pdf>

12. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Controle do câncer de mama: documento de consenso. Rio de Janeiro: INCA, 2004. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>

13. HORA DL, ERTHAL RMC, SOUZA CTV, HORA, EL. PROPOSTAS INOVADORAS NA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Trabalho, Educação e Saúde [Internet]. 2013;11(3):471-786. Recuperado de: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=406756992002>.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ENFERMAGEM

1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer: de mama, de colo do útero, de pulmão, de boca e de próstata; 3. Problema do Câncer no Brasil: Epidemiologia do câncer; Estimativas de incidência e mortalidade por câncer no Brasil; 4. Sistematização da assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios clínicos cardiorrespiratórios, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, renais, endócrinos e neurológicos; 5. Sistematização da assistência de enfermagem ao paciente no pré, no trans e no pós-operatório de cirurgias neurológicas, torácicas, cardíacas, gastrintestinais, ginecológicas, renais e urológicas. 6. Legislação e Ética Profissional na enfermagem.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. FONSECA, S.M.; PEREIRA, S.R. Enfermagem em Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.
2. HOFF, P.M. G (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.
3. HINKLE, J. L.; CHEEVER, K. H. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2016.
4. \_\_\_\_\_. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes\\_enfermagem\\_controle\\_cancer.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf)
5. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2018-2020. Trad. E revisão Herdman, HT, Kamitsuru S. 11ª ed. Porto alegre: Artmed, 2018.
6. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.

### NUTRIÇÃO

1. Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. 2. Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Pediátricos, Adultos e Idosos. 3. Nutrição na prevenção e tratamento do Câncer. 4. Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrintestinal e manifestações

inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, pacientecrítico, desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão). 5. Legislação e Ética Profissional na nutrição.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CALIXTO-LIMA, L; ABRAHÃO, V; AUAD, GRV; COELHO, SC; GONZALES, MC; SILVA, RLS. Manual de Nutrição Parenteral. 1ª edição, Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
2. CUPPARI, L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto. 3. ed. São Paulo: Manole, 2013.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 2. ed. rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao\\_2015\\_completo.pdf](https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf)
4. \_\_\_\_\_. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 1. ed. rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao\\_2016\\_completo.pdf](https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2016_completo.pdf)
5. MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - SBP. Departamento de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: manual de orientação. São Paulo: SBP, 2009. Disponível em: [http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf)
7. WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

## FISIOTERAPIA

1. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia respiratória, cardiovascular, musculoesquelética e neurológica;
2. Fisioterapia em pneumologia, neurologia, nos distúrbios cardiorrespiratórios e vasculares;
3. Noções básicas de ventilação mecânica e técnica de desmame ventilatório;
4. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção;
5. Oxigenoterapia;
6. Avaliação gasométrica;
7. Edema, linfedema e drenagem

linfática; 8. Avaliação musculoesquelética; 9. Avaliação da função motora; 10. Avaliação pós amputação de membros; 11. Avaliação, indicação e controle de próteses e órteses; 12. Avaliação no controle da dor; 13. Recursos fisioterapêuticos em eletrotermofototerapia e seus respectivos efeitos fisiológicos e terapêuticos, indicações, precauções e contraindicações; 14. Fisioterapia na promoção, prevenção e tratamento das complicações oncológicas; 15. Recursos fisioterapêuticos utilizados na oncologia; 16. Fisioterapia aplicada nos cuidados paliativos; 17. Legislação e Ética Profissional fisioterapêutica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. WEST, JB. Fisiologia Respiratória: Princípios Básicos. 9ª edição, Editora Artmed, 2013.
2. CARVALHO, J. A. Amputações de membros inferiores: em busca da plena reabilitação. 2ed. Barueri, S.P: Manole, 2003.
3. CAMARGO M, Marx A. Reabilitação física no câncer de mama. São Paulo: Editora Roca. 2000.
4. CAMPBELL, W. W. DeJong: o Exame Neurológico. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
5. CARVALHO, J. A. Órteses: Um Recurso Terapêutico Complementar. 2. ed. São Paulo: Manole, 2013.
6. NEUMANN, D. A. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético: Fundamentos para Reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
7. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. Fisioterapia: avaliação e tratamento. 6. ed. São Paulo: Manole, 2018.
8. MARCUCCI, F.C.I. O papel da fisioterapia nos cuidados paliativos a pacientes com câncer. Revista brasileira de cancerologia 2005; 51 (1): 67-77
9. ROBERTSON, V. et al. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
10. SARMENTO, G. J. V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2. ed. São Paulo: Manole, 2015.
11. SARMENTO, G. J. V., CARVALHO, F. A., PEIXE, A. F. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. 2ed. rev. ampl. Barueri, S.P.: Manole, 2011.
12. THOMAZ JB, Belczak CE. Tratado de flebologia e linfologia. Editora Rubio, 2005.

13. VITAL, F. M.R. Fisioterapia em oncologia: protocolos assistenciais. Ed. Atheneu, 2017.

## **FARMÁCIA**

1. Organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica); 2. Serviços clínicos e especializados: seguimento farmacoterapêutico do paciente internado, atenção farmacêutica, pesquisa clínica, fármaco epidemiologia, fármaco vigilância, segurança no processo de utilização de medicamentos; 3. Produção de medicamentos e demais produtos para saúde: organização e estrutura de uma central de manipulação de medicamentos estéreis e nãoestéreis, misturas intravenosas, terapia nutricional parenteral, terapia antineoplásica, biossegurança e saúdeocupacional, gerenciamento de resíduos de saúde, garantia e controle de qualidade; 4. Farmacocinética e farmacodinâmica: antineoplásicos, antieméticos, antimicrobianos, analgésicos opióides, corticoides e imunossupressores. 5. Legislação e Ética Profissional Farmacêutica.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA. Disponível em: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)
- BERTRAM G. KATZUNG. Farmacologia: Básica e Clínica. 10ª. Edição. Editora: Guanabara Koogan, 2007.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/manual\\_oncologia\\_14edicao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/manual_oncologia_14edicao.pdf)
3. \_\_\_\_\_. Organização Nacional de Acreditação. 2019. Disponível em [www.ona.org.br](http://www.ona.org.br).
4. \_\_\_\_\_. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. 2019. Disponível em [www.sbrafh.org.br](http://www.sbrafh.org.br)
5. CAVALLINI, M. E., BISSON, M.P. Farmácia Hospitalar – Um enfoque em sistemas de saúde. São Paulo: Manole, 2002.
6. CIPOLLE, R.J., STRAND, L.M., MORLEY, P.C. O Exercício do Cuidado Farmacêutico. Editora: Conselho Federal de Farmácia, 2006.

7. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)
8. GENNARO, A R. REMINGTON: A Ciência e a Prática da Farmácia. 20a. Edição, 2004.
9. HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS. Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente– Editora Atheneu. Hospital Sírio Libanês.
10. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Disponível em <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//manual-oncologia-23a-edicao-2016.pdf>
11. LAURENCE L. BRUNTON, JOHN S. LAZO, KEITH L. PARKER. Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª. Edição. Editora: McGraw-Hill, 2006.
12. LULLMANN, HEINZ. Farmacologia: texto e Atlas. Porto Alegre: Artmed, 2008.
13. PEREIRA, M. Logística Hospitalar – Reposição Contínua de Medicamentos. Piracicaba: Moinho Editorial, 2008.
14. RANG, H.P., DALE, M.M. RITTER, J.M., FLOWER, R. Farmacologia. 6ª. Edição. Editora: ELSEVIER, 2007.
15. SANTOS, G.A.A. Gestão de Farmácia Hospitalar. São Paulo: Senac, 2006.

## **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGENCIA**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS COMPLEMENTARES**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

1. Princípios, diretrizes e organização do SUS; 2. Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; 4. Política Nacional de Atenção às Urgências; 5. Política Nacional de Humanização. 6. Fatores de risco e incidência do trauma no Brasil. 6. COVID-19. 7. Equipe multiprofissional, interprofissional e transprofissional.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.
2. \_\_\_\_\_. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.
3. \_\_\_\_\_. Portaria nº 1.863/03. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. 2003.
4. \_\_\_\_\_. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências / Ministério da Saúde. – 3 ed. ampl. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
5. \_\_\_\_\_. Portaria nº 2.048/02. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. 2002.
6. \_\_\_\_\_. Portaria nº 3.125/06. Institui o Programa de Qualificação da Atenção Hospitalar de Urgência no Sistema Único de Saúde – Programa QualiSUS e define competências. 2006.
7. \_\_\_\_\_. Portaria nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2010.

8. \_\_\_\_\_. Portaria nº 1.600/2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). 2011. (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017)
9. \_\_\_\_\_. Portaria nº 2.395/2011, que organiza o Componente Hospitalar da RUE no âmbito do SUS. 2011.
10. \_\_\_\_\_. Portaria nº 2.809/2012 que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à RUE e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. 2012.
11. \_\_\_\_\_. Portaria nº 354/2014, que propõe projeto de "Boas práticas para organização e funcionamento de serviços de urgência e emergência". 2014.
12. \_\_\_\_\_. Portaria nº 665/2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. 2014.
13. \_\_\_\_\_. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
14. \_\_\_\_\_. Portaria nº 10/2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. 2017.
15. \_\_\_\_\_. PORTARIA Nº 386/2017. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal. 2017.
16. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
17. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 e 3 (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

18. BERNOCHE, Claudia et al. Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019. *Arq. Bras. Cardiol.* [online]. 2019, vol.113, n.3 [cited 2020-07-22], pp.449-663.
19. INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E SAÚDE. Hospital de Base. Manual de condutas no trauma grave do Hospital de Base do Distrito Federal / Instituto de Gestão Estratégica e Saúde. Hospital de Base; Rodrigo Caselli Belém; Niedja Bartira R. Nogueira, organizador. – Brasília: IGESDF/Hospital de Base, 127 p. 2019.
20. EDELSON, D. P. et al. Interim Guidance for Basic and Advanced Life Support in Adults, Children, and Neonates With Suspected or Confirmed COVID-19 From the Emergency Cardiovascular Care Committee and Get With The Guidelines-Resuscitation Adult and Pediatric Task Forces of the American Heart Association. *Circulation.* 2020;141:e933–e943. DOI: 10.1161/CIRCULATIONAHA.120.047463. 2020.
21. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990.* Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)
22. HORA D.L., ERTHAL R.M.C., SOUZA C.T.V., HORA, E.L. PROPOSTAS INOVADORAS NA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. *Trabalho, Educação e Saúde [Internet].* 2013;11(3):471-786. Recuperado de: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=406756992002>.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ENFERMAGEM

1. Enfermagem em semiologia e semiotécnica;
2. Enfermagem em farmacologia;
3. Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos;
4. Enfermagem em urgência e emergência;
5. Enfermagem na atenção à saúde da mulher em situação de emergência;
6. Enfermagem na atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de emergência;
7. Enfermagem em clínica médica oncológica;
8. Enfermagem em clínica cirúrgica oncológica;
9. Assistência de enfermagem em gerontologia.
10. Enfermagem em UTI e cuidados com pacientes críticos oncológicos;
11. Enfermagem em oncohematologia;
12. Fundamentos básicos em quimioterapia;
13. Fundamentos de

enfermagem em ética e legislação profissional; 14. Gerenciamento em enfermagem; 15. Guia para uso de hemocomponentes; 16. Norma regulamentadora nº32 (NR – 32); 17. Sistematização da assistência de enfermagem; 17. RDC 26 / 2012; 18. RDC 07/ 201. 18. Legislação e Ética Profissional em enfermagem.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. FALCÃO, L.F.R. Primeiros Socorros. São Paulo. Martinari, 2010.
2. FIELD J. M., Hazinski M. F, Sayre M, et al. Part 1 Executive Summary: 2010 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation 2010; 122(18 Suppl 3).
3. FIGUEIREDO, N. M. A. de; VIEIRA, A. A. B., Emergência: atendimento e cuidados de enfermagem. 3º ed. rev. e atual. São Caetano do Sul- SP, Yendis Editora, 2009.
4. HIGA, E. M. S.; Atallah, A. N., Guia de Medicina de Urgência. 2º ed, Barueri - SP, Manole, 2008
5. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2018-2020. Trad. E revisão Herdman,HT, Kamitsuru S. 11ª ed. Porto alegre: Artmed, 2018.
6. SANTOS, N. C. M. Urgência e Emergência para Enfermagem Do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) à Sala de Emergência, Editoraerico, 7ª 2018.
7. SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.

## **FISIOTERAPIA**

1. Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos; 2. Reabilitação: conceito e objetivos; 3. Biossegurança; 4. Trabalho multiprofissional e interdisciplinar em saúde; 5. Humanização; 7. Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, articulações, músculos, vasos e nervos; sistema cardiovascular; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular; sistema nervosa central e periférico; 8. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, respiratório e cardiovascular; 9. Fisioterapia nas doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas; 10. Fisioterapia em traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia, angiologia, onco-hematologia, ginecologia e obstetrícia, neonatologia, pediatria, adulto, geriatria e dermatologia; 11. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória hospitalar; 12. Ventilação Mecânica invasiva

e não-invasiva; 13. Técnicas de fisioterapia motora hospitalar; 14. Monitorização aplicada ao paciente crítico; 15. Desmame da Ventilação Mecânica; 16. Oxigenioterapia. 17. Legislação e Ética Profissional em fisioterapia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica – 2013. AMIB/ SBPT.
2. \_\_\_\_\_. Portaria SES-DF Nº 161. Conduta Fisioterapêutica nas Unidades de Urgência e Emergência Adulto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - de 21 de fevereiro de 2018 , publicada no DODF Nº 37 de 23.02.2018 .
3. DOIRON K. A, HOFFMANN T. C, BELLER E. M. Early intervention (mobilization or active exercise) for critically ill adults in the intensive care unit. Cochrane Database of Systematic Reviews 2018, Issue 3. Art. No.: CD010754. DOI: 10.1002/14651858.CD010754.pub2.
4. KNOTT A, STEVENSON M, HARLOW S. K. M. Benchmarking rehabilitation practice in the intensive care unit. Journal of the Intensive Care Society 2015, Vol. 16(1) 24–30.
5. KAWAGUCHI, Y. M. F. Perme Intensive Care Unit Mobility Score e ICU Mobility Scale: tradução e adaptação cultural para a lingual portuguesa falada no Brasil. 2016.
6. OLIVEIRA VM et al. Checklist da PRONA segura: construção e implementação de uma ferramenta para realização da manobra de prona. RevBras Ter Intensiva. 2017;29(2):131-141.
7. ROCHWERG B, BROCHARD L, ELLIOTT M. W., et al. Official ERS/ATS clinical practice guidelines: non invasive ventilation for acute respiratory failure. Eur Respir J. 2017 Aug 31;50(2).
8. WEST, J. B. Fisiologia Respiratória–Princípios Básicos. 9ª Edição, Ed. Artmed, 2013.
9. SUASSUNA V. A, MOURA R. H, SARMENTO G. J. V, et al. Fisioterapia em emergência. 1ª edição, Ed. Manole, 2016.
10. ERVIN J. N.; RENTES, V. C.; DIBBLE, E. R. et al. Evidence-based practices for acute respiratory failure and acute respiratory distress syndrome: A systematic review of reviews. CHEST (2020), doi: <https://doi.org/10.1016/j.chest.2020.06.080>.

## NUTRIÇÃO

1. Nutrição Normal: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção; 2. Água, eletrólitos e fibras; 3. Avaliação do estado

nutricional nos diferentes ciclos da vida e nas diferentes doenças; 4. Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida; 5. Dietoterapia: doenças do sistema: endócrino, gastrintestinal, cardiovascular, pulmonar, renal, nervoso; doenças neoplásicas; carências nutricionais; obesidade e desnutrição; 6. Nutrição: da assistência a promoção da saúde; 7. Procedimentos higiênico-sanitário de alimentos; 8. Segurança alimentar e nutricional; 9. Educação nutricional; 10. Legislações relacionadas as áreas de nutrição e alimentos. 11. Legislação e Ética Profissional em nutrição.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP, 2016. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fcc403e5da.pdf>
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada em Temática.- Manual de Terapia Nutricional na Atenção Especializada Hospitalar/ No Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília – DF. Editora MS– 2016, 60p.Disponível em: [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas – Estratégica Política Nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes – SUS. Brasília – DF. Editora MS – 2004, 82p. Disponível em: [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)
4. \_\_\_\_\_. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral – BRASPEN. TOLEDO et al - Campanha “DigaNão à Desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutriçãohospitalar. BRASPEN J, 2018;33(1):86-100 .Disponível em [www.scielo.br](http://www.scielo.br)
5. \_\_\_\_\_. Sociedade Brasileira de Diabetes- Diretriz Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018/ Organização: Oliveira, J.E.P et al. SP- EditoraClannad, 2017, 383p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/>
6. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. São Paulo, 2018.
7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutriçãooncológica. / INCA; Nivaldo Barroso de

- Pinho (organizador) – 2. ed. rev.ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p. Disponível em [http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Consenso\\_Nutricao\\_vol\\_II\\_2\\_ed\\_2016.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Consenso_Nutricao_vol_II_2_ed_2016.pdf).
8. MCCLAVE, S. A. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). Journal of Parenteral and Enteral Nutrition. Volume 40, Number 2, February 2016 159–211, 2016. Disponível em: <http://pen.sagepub.com/content/40/2/159.full.pdf+html>
9. OLIVEIRA, A.; SILVA, F. M. (Org.). Dietoterapia nas Doenças do Adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.
10. SILVA, S.M.C.S & MURA, J.D.P. – Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia. 3ª Edição, Editora Payá, 2016.
11. ROSSI, Luciana; CARUSO, Lúcia; GALANTE, Andrea Polo. Avaliação Nutricional: Novas Perspectivas. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
12. VANNUCCHI, H & MARCHINI, J.S.- Nutrição e Metabolismo/ Nutrição Clínica. Editora Guanabara – Koogan, 2007.
13. VITOLO, M.R. – Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. 2ª Edição, Editora Rúbio, 2014.
14. WAITZBERG, D.L. – Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 5ª Edição Revista e Atualizada, 2 Vols. Editora Atheneu, 2017.
15. WEIMANN A. ESPEN Guideline: Clinical nutrition in surgery. Clinical Nutrition. v.36, p. 623-650, 2017. Disponível em: [http://www.espen.org/files/ESPEN-guideline\\_Clinical-nutrition-in-surgery.pdf](http://www.espen.org/files/ESPEN-guideline_Clinical-nutrition-in-surgery.pdf)